

Serviços eleitorais



Informações gerais

De acordo com o Código Eleitoral, o voto é obrigatório a todo cidadão brasileiro alfabetizado, maior de 18 e menor de 70 anos, mesmo aos que residam no exterior.

Residentes da Noruega e Islândia deverão solicitar seu alistamento ou transferência de seu domicílio eleitoral na Embaixada em Oslo ou no Cartório Eleitoral do Exterior, em Brasília. Após finalizado o processo, o eleitor cadastrado estará apto a votar no exterior para Presidente e Vice-Presidente da República.

Para alistar-se na Embaixada em Oslo, é necessário que o cidadão brasileiro esteja residindo há pelo menos 3 (três) meses na Noruega ou Islândia. Já para aqueles que desejam transferir o domicílio eleitoral (transferir o título de eleitor), é necessário ainda ter se passado pelo menos 1 (um) ano do alistamento ou da última transferência.

Em anos eleitorais, o alistamento e a transferência só podem ser requeridos até cento e cinquenta e um dias antes da data da eleição, pois ao término deste prazo o cadastro eleitoral será fechado.

Para mais informações, acesse a página do Tribunal Superior Eleitoral, [clikando aqui](#).

Eleitores faltosos aos últimos três pleitos

[Ver edital...](#)

[Ver lista dos eleitores faltosos aos últimos três pleitos...](#)

Serviços Eleitorais (Alistamento, Transferência e Regularização de Título)

Siga o roteiro abaixo para solicitar alistamento, transferência do domicílio eleitoral, regularização do título de eleitor ou revisão de seu cadastro:

a) Acesse a página eletrônica do "Título Net" [clikando aqui](#) e preencha o formulário:

1 - No formulário Título Net, preencha as informações conforme aparecem na documentação brasileira;

2 - Faça o "upload" no sistema dos seguintes documentos:

- documento brasileiro de identificação no qual apareça a filiação (p. ex. RG, carteira de motorista, carteira de entidade profissional, etc.) OU passaporte acompanhado da certidão de nascimento ou de casamento brasileiras;
- comprovante de residência no exterior OU [declaração de residência no exterior](#);
- documento militar (para homens com idade entre 18 e 45 anos);
- [requerimento de isenção de multas](#) (apenas para aqueles que tenham débito com a Justiça Eleitoral. Caso deseje consultar sua situação com a Justiça Eleitoral, [clique aqui](#));

3 - Após submeter o formulário eletrônico, imprima o RAE ou anote o número do protocolo gerado.

b) Preenchido o formulário eletrônico do Título Net, compareça à Embaixada portando os originais dos documentos listados acima para finalizar o processo.

ATENÇÃO: O atendimento virtual apenas (preenchimento do formulário Título Net), não garante a regularização da situação do eleitor perante a Justiça Eleitoral. O atendimento presencial na Embaixada é obrigatório para validação/finalização do processo.

Consultas ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

Para consultar a situação de seu requerimento feito pelo Título Net (alistamento, transferência, etc.), [clique aqui](#).

Para consultar a situação eleitoral e/ou o local de votação, [clique aqui](#).

Para obter a Certidão de Quitação Eleitoral, [clique aqui](#).

Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito no Brasil

O eleitor inscrito no Brasil continua obrigado a votar ou, na impossibilidade, a justificar a ausência em todas as eleições - cada turno é considerado uma eleição - que ocorrerem no Brasil.

Cada ausência não justificada gera um débito com a Justiça Eleitoral e, enquanto não for quitado, o eleitor estará sujeito a uma série de restrições (Ver: Consequências para quem não justificar), entre elas a impossibilidade de obter a certidão de quitação eleitoral, ainda que o título esteja em situação regular (significa que o eleitor está apto para o exercício do voto, mas não quer dizer que esteja quite com a Justiça Eleitoral).

Completadas três ausências consecutivas não justificadas, o título será cancelado e, após seis anos, excluído do cadastro eleitoral.

O Requerimento de Justificativa Eleitoral deve estar acompanhado de cópia de documento oficial brasileiro de identidade e de comprovante dos motivos alegados para justificar a ausência (cópia do passaporte, cartão de embarque, matrícula em instituição de ensino, contrato de trabalho, etc.).

O requerimento e a documentação deverão ser enviados, pelo correio, ao cartório da zona eleitoral onde o eleitor esteja inscrito no Brasil.

Os endereços dos cartórios eleitorais podem ser obtidos nas páginas dos [tribunais regionais eleitorais dos estados](#).

A justificativa eleitoral poderá ser apresentada no prazo de até 60 dias, contados da realização de cada turno do pleito, ou ainda em até 30 dias, a partir do retorno do eleitor ao país.

O formulário preenchido com dados incorretos, que não permitam sua identificação, não será considerado válido para justificar a ausência às urnas.

O acolhimento ou não das alegações apresentadas ficará, sempre, a critério do juiz da zona eleitoral em que o eleitor estiver inscrito.

O eleitor pode justificar as ausências às eleições tantas vezes quantas forem necessárias, mas deve estar atento a eventual realização de revisão do eleitorado no município onde estiver inscrito, uma vez que o não comparecimento acarretará o cancelamento do título.

Justificativa eleitoral via internet

O TRE informa que agora já é possível fazer a justificativa eleitoral via internet. O Sistema JUSTIFICA permite ao eleitor inscrito no exterior o envio do requerimento de justificativa eleitoral - após as eleições - por intermédio da Internet, no prazo de lei.

Ver: <http://www.tre-df.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral/sistema-justifica-acesso>.

Mais informações: <http://www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/servicos-eleitorais-no-exterior>.

Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito na Noruega

A obrigação do voto ou da justificativa de ausência à votação limita-se às eleições presidenciais para o eleitor inscrito na Zona Eleitoral do Exterior, ao passo que o inscrito no Brasil e residente fora do país continua obrigado a votar ou, na impossibilidade, a justificar a ausência em todas as eleições (cada turno é considerado uma eleição) que ocorrerem no território nacional.

O Requerimento de Justificativa Eleitoral deve estar acompanhado de cópia de documento oficial brasileiro de identidade e de comprovante dos motivos alegados para justificar a ausência (cópia do passaporte, cartão de embarque, matrícula em instituição de ensino, contrato de trabalho, etc.).

O requerimento formulado por eleitor inscrito no exterior ou no Distrito Federal com residência fora do país poderá ser endereçado, por via postal, ao Cartório da Zona Eleitoral do Exterior ou entregue em qualquer missão diplomática ou repartição consular brasileira localizada no país em que estiver. O órgão que receber o requerimento no exterior terá até 15 dias para remetê-lo ao Ministério das Relações Exteriores, que o enviará ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, objetivando o processamento.

A justificativa eleitoral poderá ser apresentada no prazo de até 60 dias, contados da realização de cada turno do pleito, ou ainda em até 30 dias, a partir do retorno do eleitor ao país.

O Cartório Eleitoral do Exterior situa-se no Setor de Habitações Individuais Sul (SHIS), QI 13, Lote I, Lago Sul, Brasília/DF, telefones: (+5561) 2196-6147 ou 2196-6157.

O acolhimento ou não das alegações apresentadas ficará, sempre, a critério do juiz da zona eleitoral em que o eleitor estiver inscrito.

O eleitor pode justificar as ausências às eleições tantas vezes quantas forem necessárias.

Justificativa eleitoral via internet

O TRE informa que agora já é possível fazer a justificativa eleitoral via internet. O Sistema JUSTIFICA permite ao eleitor inscrito no exterior o envio do requerimento de justificativa eleitoral - após as eleições - por intermédio da Internet, no prazo de lei.

Ver: <http://www.tre-df.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral/sistema-justifica-acesso>.

Mais informações: <http://www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/servicos-eleitorais-no-exterior>.

Consequências para quem não votar ou justificar

Enquanto não regularizar sua situação com a Justiça Eleitoral, o eleitor não poderá:

- Obter carteira de identidade no Brasil;
- Receber vencimentos, remuneração, salário ou proventos de função ou emprego público, autárquico ou paraestatal, bem como fundações governamentais, empresas, institutos e sociedades de qualquer natureza, mantidas ou subvencionadas pelo governo ou que exerçam serviço público delegado, correspondentes ao segundo mês subsequente ao da eleição;
- Participar de concorrência pública ou administrativa da União, dos estados, dos territórios, do Distrito Federal, dos municípios ou das respectivas autarquias;
- Obter empréstimos nas autarquias, nas sociedades de economia mista, nas caixas econômicas federal e estaduais, nos institutos e caixas de previdência social, bem como em qualquer estabelecimento de crédito mantido pelo governo, ou de cuja administração este participe, e com essas entidades celebrar contratos;
- Tomar posse em cargo ou função pública;
- Renovar matrícula em estabelecimento de ensino federal ou fiscalizado pelo governo;
- Praticar qualquer ato para o qual se exija quitação do serviço militar ou imposto de renda;
- Obter Certidão de Quitação Eleitoral, conforme disciplina a Res.-TSE nº 21.823/2004.

Observação: o eleitor que não votar em três eleições consecutivas, não justificar sua ausência e não quitar a multa devida terá sua inscrição cancelada e, após seis anos, excluída do cadastro de eleitores. Essa regra não se aplica aos eleitores cujo voto seja facultativo (analfabetos, maiores de dezesseis e menores de dezoito anos, e maiores de setenta anos) e as pessoas com deficiência física ou mental que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais, desde que requeiram a certidão de quitação eleitoral com prazo indeterminado, na forma das [Res.-TSE nos 20.717, de 12 de setembro de 2000 \(formato PDF\)](#) e [21.920, de 19 de setembro de 2004](#).

Mais informações: <http://www.tse.jus.br/eleitor/eleitor-no-exterior/servicos-eleitorais-no-exterior>.

Títulos de Eleitor

O TSE determinou o fim da emissão de títulos físicos para o exterior (Resolução 23.554/2017); portanto, não é mais necessário comparecer ao Consulado para coletar o documento.

Agora, para saber seus dados eleitorais, comprovar quitação e votar, você deve:

- a. Acessar o site www.tse.jus.br e emitir a certidão de quitação eleitoral (se estiver em dia) ou consultar seus dados eleitorais no link “Título e Local de Votação”; ou

b. Baixar o aplicativo e-Título em seu telefone celular para obter seu título de eleitor virtual. ([Clique aqui](#) para ver como baixar o aplicativo no seu telefone).

Títulos indeferidos

Os seguintes títulos não foram deferidos pela Justiça Eleitoral em razão de erros de preenchimento: [Lista de Títulos Eleitorais indeferidos](#).

Os cidadãos relacionados na lista são convidados a comparecerem à Embaixada e apresentarem:

- Formulário “Requerimento de Alistamento Eleitoral - RAE” a ser preenchido perante agente consular;
- Formulário “[Declaração de Residência no Exterior](#)”, trazer preenchido;
- Formulário “[Requerimento de Isenção de Multas](#)”, trazer preenchido, se for o caso;
- Formulário “[Requerimento de Justificativa Eleitoral](#)”, trazer preenchido, se for o caso;
- Documento brasileiro de identificação que contenha nome dos pais (carteira de identidade, carteira de trabalho, etc.);
- Para homens maiores de 18 anos e menores de 45 anos: certificado de alistamento militar/certificado de reservista. (Ver: [Alistamento Militar](#))

Caso você já tenha regularizado a sua situação, favor enviar e-mail informando no assunto: “Título Regularizado e o seu nome”, para consular.oslo@itamaraty.gov.br. Dessa forma seu nome não mais constará dessa lista.

Taxa Consular

O serviço é prestado de forma gratuita.

Formulários

Clique aqui para preencher e imprimir:

- Formulário [Declaração de Residência no Exterior](#)
- Formulário [Requerimento de Isenção de Multas](#)
- Formulário [Requerimento de Justificativa Eleitoral](#)

Perguntas frequentes

Não pretendo voltar a residir no Brasil. Seria possível fazer-se a transferência do meu título?

- Sim. É o que recomenda o Superior Tribunal Eleitoral. Veja nossas instruções sobre transferência de domicílio eleitoral.

Sou brasileiro(a), mas moro na Noruega/Islândia há muitos anos. Sou obrigado a votar?

- A Constituição Federal determina que todo brasileiro entre 18 e 70 anos é obrigado a votar, independentemente do local de residência. Aos residentes no exterior que transferiram o seu título, a obrigatoriedade é de votar para Presidente da República.

Porque eu preciso estar em dia com a Justiça Eleitoral?

- A situação eleitoral em dia é condição indispensável para obter ou regularizar CPF, tomar posse em cargos públicos, matrícula em instituições de ensino brasileiras, entre outros.

Posso ser dispensado ou abrir mão de votar?

- O voto é facultativo (opcional) apenas para quem tem 16 a 18 anos, mais de 70 anos, os deficientes físicos e mentais e analfabetos.

E se eu não votar, o que acontece?

- Você deverá justificar a sua ausência nos 60 dias após cada eleição, mantendo assim a sua situação eleitoral em dia. Veja aqui para saber como justificar:
 - Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito no Brasil
 - Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito na Noruega

Não votei nas eleições anteriores. O que eu faço?

- Você deverá justificar a sua ausência nos 60 dias após cada eleição, mantendo assim a sua situação eleitoral em dia. Veja aqui para saber como justificar:
 - Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito no Brasil
 - Justificativa Eleitoral - Eleitor inscrito na Noruega

Ressalte-se que os eleitores inscritos para votar no exterior (Noruega ou outros países) e nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Distrito Federal podem utilizar o novo sistema de justificativa online, acessando o link <http://www.tre-df.jus.br/eleitor/justificativa-eleitoral/sistema-justifica-acesso>.

Como saber quando haverá eleições?

- As eleições presidenciais ocorrem a cada quatro anos. O Setor Consular procurará divulgar informações a respeito no site da Embaixada, redes sociais, revistas, jornais, etc.

Minha situação eleitoral apareceu como regular. Significa que estou em dia?

- Não necessariamente. Existem três tipos de situação eleitoral:
 - Quite - em dia com as obrigações eleitorais. É possível obter a certidão de quitação eleitoral por meio do website do [TSE](#). Com essa certidão, passaporte pode ser emitido com validade completa, se as digitais forem coletadas e a documentação estiver correta.
 - Regular - está com a inscrição ativa, mas possui alguma pendência com a Justiça Eleitoral. Deverá regularizar junto ao Setor Consular ou ao Cartório Eleitoral no Brasil. Permite emissão de passaporte com validade completa, porém incluirá mensagem a respeito da situação eleitoral.
 - Cancelado/não encontrado - não tem inscrição ativa e precisa solicitar nova. Deverá efetuar a transferência junto ao Setor Consular para regularizar. Pode permitir emissão de passaporte com validade mínima ou mesmo levar à emissão unicamente de Autorização de Retorno ao Brasil- ARB.

Mudei de endereço. Preciso comunicar a mudança à Justiça Eleitoral?

- A comunicação não é obrigatória, porém, caso deseje fazê-la, será necessário seguir o procedimento de revisão conforme instruções na página.

Pedi a transferência ou alistamento ou revisão ou segunda via há alguns meses e ninguém entrou em contato comigo. Meu título está pronto?

- Você mesmo pode consultar se a transferência foi efetuada, [clikando aqui](#).

Fiz a pesquisa e meu local de votação já aparece como Oslo. O que faço agora?

- Nada.

No resultado da pesquisa ainda aparece que voto no Brasil ou outro local que não é Oslo. O que pode ter acontecido?

- O Cartório Eleitoral do Exterior pode não ter processado ainda o seu pedido. Se ele foi feito há menos de 6 meses, aguarde algumas semanas e volte a consultar.

Se ele foi feito há mais de 6 meses, ele pode ter sido indeferido - a transferência, alistamento ou revisão não foi autorizada. Verifique se seu nome está em: Títulos indeferidos. Envie e-mail com os seus dados para consular.oslo@itamaraty.gov.br para verificação.

Como funciona a coleta do título no Setor Consular?

- Não há mais títulos em papel. O TSE determinou o fim da emissão de títulos físicos para o exterior (Resolução 23.554/2017); portanto, não é mais necessário comparecer ao Consulado para coletar o documento.

Moro longe de Oslo / não tenho tempo de ir pessoalmente. Posso receber o título pelo correio ou pedir a alguém que colete o título em meu nome?

- Não há mais títulos em papel. O TSE determinou o fim da emissão de títulos físicos para o exterior (Resolução 23.554/2017); portanto, não é mais necessário comparecer ao Consulado para coletar o documento.

Alguém sob os meus cuidados tem uma deficiência física ou mental. Como fica a situação eleitoral dele/dela?

- Em primeiro lugar deve ser obtido laudo ou relatório médico comprovando a deficiência e a impossibilidade de exercer o direito/dever de voto. Em seguida você deve procurar o Setor Consular para preencher uma solicitação de dispensa, que será remetida ao Cartório Eleitoral do Exterior. Entre em contato com o Setor Consular para saber detalhes da documentação necessária para este pedido.

Não encontrei resposta para a minha dúvida. O que faço?

- Acesse a página do [TSE](#) sobre eleitores no exterior.

Dúvida não foi esclarecida

Em caso de dúvidas, favor contatar o Setor Consular pelo e-mail consular.oslo@itamaraty.gov.br.